



RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre o repasse integral dos recursos que caíram durante a pandemia do COVID-19.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** do Município de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 5º da Lei nº 2196/2019 de 29 de março de 2019, alterada pela Lei nº 2206/2019 de 14 de Agosto de 2019, que atualizou a Lei nº 973/95 de 07 de Novembro de 1995, que criou a Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção Humana pelo novo “coronavírus” – COVID -19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de Importância internacional decorrente do *coronavírus*;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do *coronavírus*;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente de *coronavírus* (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que estabelece os parâmetros para o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as “Recomendações do CONANDA para proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19” aprovadas em 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO que para a tomada de decisão, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deve levar em consideração, ainda, que os recursos advindos do Fundo supracitado devem ser utilizados para financiar ações governamentais e não-governamentais voltadas às crianças e adolescentes, conforme prevista na Resolução nº 137/2010 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017, que “Inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010”;

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 10/12/2021

Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE



RESOLVE:

Art. 1º. – **DELIBERAR**, em reunião ordinária ocorrida em 26 de novembro de 2021 a respeito do REPASSE integral dos recursos que caíram durante a pandemia do COVID-19;

Art. 2º. – **APROVAR** a discussão de que todos os recursos que caíram durante a pandemia do COVID-19, serão repassados de forma integral as entidades não-governamentais;

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Minas Novas, 09 de dezembro de 2021.



Maria Helena Soares Costa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Minas Novas/MG (Período de Gestão: 05/08/2021 à 20/10/2022)